



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o excesso de leis que criam uma série de consequências negativas para os destinatários abrangidos pelas normas jurídicas, tendo como consequências à insegurança jurídica.

Considerando que, o destinatário da norma jurídica possuem dificuldades em saber quais normas estão ou não em vigor;

Considerando, a enorme quantidade de leis existentes no ordenamento jurídico municipal que, acabam gerando os mesmos efeitos jurídicos, causando, incongruências em legisferando;

Considerando finalmente que, as leis existentes acabam também prejudicando a qualidade da legislação municipal como um todo e, que tais conflitos existentes entre as normas acabam ao seu final tratando acerca do mesmo assunto; revogações implícitas; leis inconstitucionais, requerendo do legislador municipal o dever constitucional de realizar avaliações periódicas de suas coletâneas, deprecando por diversas vezes, a necessidade de suas revogações e/ou atualizações, através dos estudos técnicos que revela, a partir de seus textos legais, o sentido e o alcance dessas normas, inclusive suas sanções jurídicas e ainda, estratégias para melhor planejar, organizar, dirigir e controlar a gestão governamental.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -

www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão **MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS**, composta pelos seguintes membros:

a) **Pedro Paulo Ramilo**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Administração, nomeado pelo Decreto n. 003/2017, datado de 01/01/2017;

b) **Ileusa Carla Feltrin**, ocupante do cargo de Diretora de Fazenda, nomeada pelo Decreto n. 24/2017, datado de 04/01/2017;

c) **Jonas Manoel Sirino**, ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno, nomeado pelo Decreto n. 008/2017, datado de 01/01/2017;

d) **Leonir Baggio**, ocupante do cargo de Advogado, nomeado através do Decreto n. 43/2002, datado de 17/05/2002; e,

e) **Gloraci José Bassani**, ocupante do cargo de Diretor de Administração, nomeado através do Decreto n. 36/2017, datado de 01/02/2017.

Art. 2º. Compete a Comissão proceder ao levantamento de toda legislação municipal, a fim de reavaliá-las, adaptá-las e/ou readaptá-las e revogá-las ao ordenamento jurídico pátrio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Setembro de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal